

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 23 de novembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
Subprocuradora-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional

**PORTARIA Nº 8555/2018-MP/PJ**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a licença da promotora de justiça Louise Rejane de Araújo Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo da promotoria de justiça de Rondon do Pará;

R E S O L V E: DESIGNAR a promotora de justiça PAULA CAROLINE NUNES MACHADO para exercer na promotoria de justiça de Rondon do Pará, as atribuições do 1º cargo, no período de 26 a 28/11/2018, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 23 de novembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
Subprocuradora-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional

**PORTARIA Nº 8724/2018-MP/PJ**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) c/c o no art. 24 da Lei Federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 5º cargo das promotorias de justiça de Santarém;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 504/2018-MP/CMP/STM, datado de 26/11/2018, protocolizado sob nº 54196/2018, em 26/11/2018;

R E S O L V E:

DESIGNAR os promotores de justiça RODRIGO AQUINO SILVA e ADLEER CALDERARO SIROTHEAU para oficiarem na sessão do tribunal do júri, pautada para os dias 6 e 7/12/2018, referente ao processo nº 0073097-88.2015.8.14.0051, de atribuição do 5º cargo das promotorias de justiça de Santarém, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos, sem prejuízo das suas atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 30 de novembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
Subprocuradora-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional

**PORTARIA Nº 8733/2018-MP/PJ**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução nº 020/2013-CPJ;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 346/2018-MPPA/NP/1ªPJ, datado de 25/10/2018, protocolizado sob nº 52375/2018, em 13/11/2018;

R E S O L V E: DESIGNAR o promotor de justiça SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO para officiar em conjunto com o promotor de justiça GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE no procedimento administrativo nº 000330-110/2013 e seus consequentes desdobramentos, de atribuição do 1º cargo das promotorias de justiça de Novo Progresso, a contar de 28/11/2018, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 30 de novembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
Subprocuradora-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional

**PORTARIA Nº 8988/2018-MP/PJ**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º cargo da promotoria de justiça de direitos humanos, controle externo da atividade policial e do tribunal do júri de Ananindeua;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 56933/2018;

R E S O L V E:

DESIGNAR a promotora de justiça JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA para officiar na sessão do tribunal do júri, pautada para o dia 13/12/2018, referente ao processo nº 0019743-55.2018.8.14.0006, de atribuição do 2º cargo da promotoria de justiça de direitos humanos, controle externo da atividade policial e do tribunal do júri de Ananindeua, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos, sem prejuízo das suas atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 12 de dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
Subprocuradora-Geral de Justiça,  
Área jurídico-institucional

**Protocolo: 393698**

**PORTARIA Nº 8997/2018-MP/PJ**

A Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a instauração de processo de aplicação de penalidade à Empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES LTDA, em virtude do descumprimento, em tese, da obrigação contratual inscrita no item 10.2.26 da Cláusula Décima dos Contratos nº 018/2016, 019/2016, 020/2016, 021/2016, 022/2016, 023/2016, 024/2016 e 112/2016-MP/PA, cujo objeto era a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Chefia da Divisão de Serviços Gerais deste Órgão Ministerial, por meio do Ofício nº 113/2017/MP-DSG, de 11/12/2017, de que a Empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES LTDA não havia efetuado pagamento das notas dos salários dos funcionários correspondentes ao mês de setembro de 2017 (último mês de vigência dos contratos firmados) e nem dera a quitação com as despesas referentes às verbas rescisórias, em que pese o MP já ter efetuado o pagamento das notas relativas àquele mês, fato este que fora devidamente comprovado pelo Departamento Financeiro deste Parquet, por meio de documentos acostados nos autos sob nº de Protocolo 50744/2017;

CONSIDERANDO que a Divisão de Serviços Gerais do MPPA encaminhou vários e-mails à Empresa, bem como contatos telefônicos, tendo sido informado pela contadora da Empresa que a mesma vinha enfrentando dificuldades financeiras, mas que iria providenciar a quitação de tais verbas até dezembro de 2017, e quanto às verbas rescisórias, estaria pleiteando empréstimo junto a instituições bancárias, a fim de honrar com o compromisso até janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o Controle Interno do MPPA se manifestou no sentido de que fosse instaurado processo administrativo em face da Empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES LTDA por quebra contratual;

CONSIDERANDO que a Chefia da Divisão de Serviços Gerais informou que esteve na Promotoria de Justiça de Santarém, no período de 21 a 25/05/2018, ocasião em que conversou com alguns ex-funcionários da Empresa VALDEMAR, os quais relataram que não haviam recebido os salários do mês de setembro de 2017, nem o pagamento das verbas rescisórias a que fazem jus;

CONSIDERANDO que a Empresa não apresentou defesa prévia; CONSIDERANDO que a Empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES LTDA efetuou o pagamento do salário pelo valor incorreto e defasado dos seus funcionários, uma vez que deixou de pagar as diferenças salariais decorrentes de atualização de salário pela CCT 2017/2018 e verbas rescisórias dos funcionários, descumprindo, portanto, os itens 10.2.20 e 10.2.26 de todos os contratos firmados com a Administração, bem como a obrigação inscrita na Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018;

CONSIDERANDO que, diante dos fatos narrados, é incontestável a conclusão de que houve inexecução parcial dos Contratos acima referidos por parte da Empresa; CONSIDERANDO a lesividade e reprovabilidade da conduta da empresa, somadas à consecução do interesse público; CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da razoabilidade; RESOLVE:

I – Aplicar, à Empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES, a sanção de MULTA INDENIZATÓRIA, no valor total de R\$ 1.585,64 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 3,2% do valor mensal de cada Contrato, com fulcro na Cláusula Décima Terceira, itens 13.1.3.1, dos Contratos firmados, c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

II – Aplicar a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.1.6.1, I, de cada Contrato;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 12 de dezembro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 393529**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA N.º 900/2018-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Edital e do Calendário Eleitoral das Eleições destinadas à formação da lista triplíce para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça, para mandato no período de 11/4/2019 a 11/4/2021; e para Membros Efetivos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para mandato de 1º/1/2019 a 31/12/2020, publicados no D.O.E. de 16/10/2018, cuja Errata foi publicada no D.O.E. de 18/10/2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 001/2018-CE/MP/PA, datado de 18/10/2018,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de 22/10/2018, desenvolverem atividades de colaboração à Comissão Eleitoral instituída para as eleições destinadas à formação da lista triplíce para a nomeação do Procurador-Geral de Justiça, para mandato no período de 11/4/2019 a 11/4/2021; e para membros efetivos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para mandato de 1/1/2019 a 31/12/2020.

ADRIANO SILVA DE ARRUDA;

ALESSANDRA MARTINS BRAGA;

ÉRIK LUIZ DE NUNES VALENTE;

FÁVIA GIHANNA DA SILVA SOUSA;

LORENA DE SOUZA MELO CORRÊA;

MÁRCIO DE MIRANDA BRAGA;

PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO; e

RENATA DOS SANTOS SANTOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 6 de dezembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

**Protocolo: 393542**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1.**

Núm. do Contrato: 050/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa A. R. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, com a confecção de: lona para produção de banner, faixa ou painel (tipo bastão); lona para produção de banner, faixa ou painel (tipo ilhós); estrutura de metalon; chapas de PVC adesivado 2mm (tipo 1); chapas de PVC adesivado 5mm (tipo2); chapas de PVC adesivado 10mm (tipo 3); chapas de PVC adesivado 5mm (tipo 4); adesivo leitoso; adesivo transparente; adesivo perfurado; tecido personalizado; acrílico transparente 2mm (tipo 1); acrílico transparente 5mm (tipo2); acrílico colorido; instalação de materiais (tipo 2).